II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 3 de setembro de 2015 **Número 172**

ÍNDICE

SUPLEMENTO

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, dos Assuntos Europeus, da Administração Interna, Adjunto do Ministro da Saúde, do Ensino Básico e Secundário, da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego:

Despacho n.º 10041-A/2015:

Constituição de um grupo de trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações . . . 25660-(2)

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Declaração de retificação n.º 766-A/2015:

Retificação da publicação do aviso n.º 9240/2015, de 20 agosto, correção de datas . . . 25660-(2)

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL.

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, dos Assuntos Europeus, da Administração Interna, Adjunto do Ministro da Saúde, do Ensino Básico e Secundário, da Solidariedade e da Segurança Social e do Emprego.

Despacho n.º 10041-A/2015

Em 13 de maio de 2015 foi apresentada, pela Comissão Europeia, a "Agenda Europeia para as Migrações" (COM(2015) 240 final), instrumento pelo qual são propostas várias medidas para responder aos atuais desafios colocados à União Europeia em matéria de migração. Entre outras, a Agenda Europeia para as Migrações prevê o acionamento, pelos Estados-Membros, de um mecanismo de emergência estabelecido no n.º 3 do artigo 78.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, permitindo ajudar a Itália e a Grécia na relocalização de cidadãos sírios e eritreus que necessitem de proteção internacional; bem como a reinstalação de cidadãos de estados terceiros identificados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados como necessitados de proteção internacional.

Em 27 de maio de 2015, a Comissão Europeia apresentou uma proposta legislativa, tendo em vista uma melhoria na gestão dos fluxos migratórios e concretizando o que se propusera na Agenda Europeia para as Migrações.

Considerando as medidas apresentadas e o procedimento legislativo iniciado pela Comissão Europeia, bem como os resultados do Conselho de Justiça e Assuntos Internos extraordinário, realizado no passado dia 20 de julho, no que respeita à reinstalação de 24622 cidadãos e de recolocação de 30138 entre os Estados-Membros, cabendo a Portugal o acolhimento de 1500 cidadãos, e a urgência que esta matéria reveste, os Estados-Membros devem agora preparar-se, prevendo, planeando e programando as medidas de implementação ao nível interno, possibilitando uma premente e atempada resposta humanitária conjunta. Deste modo, justifica-se a criação de um grupo de trabalho que proceda à aferição da capacidade instalada e à preparação de um plano de ação e resposta.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Criar um Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações, com a missão de aferir a capacidade instalada e preparar um plano de ação e resposta em matéria de reinstalação, relocalização e integração dos imigrantes, devendo apresentar um relatório das atividades desenvolvidas, suas conclusões, propostas e recomendações.

2 — O Grupo de Trabalho é constituído por:

a) Um representante da Direção-Geral dos Assuntos Europeus/MNE;
b) Um representante do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;
c) Um representante do Instituto da Segurança Social, I. P.;
d) Um representante do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;
e) Um representante da Direção-Geral da Saúde;
f) Um representante da Direção-Geral da Educação;
g) Um representante do Alto Comissariado para as Migrações.

3 — A constituição do Grupo de Trabalho não prejudica as competências do Ministério dos Negócios Estrangeiros no que se refere à coordenação da posição nacional no quadro das negociações internacionais, em particular na União Europeia, sobre estas matérias.

4 — O Grupo de Trabalho pode, sempre que entender necessário, solicitar que nele participem, nos termos que considerar adequados, terceiros, designadamente representantes das autarquias locais e de organizações não-governamentais

5 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

6 — As entidades referidas no n.º 2 indicam os seus representantes ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras no prazo de 10 dias a contar da publicação do presente despacho.

7 — A constituição e funcionamento do Grupo de Trabalho não conferem àqueles que o integram ou que com ele colaboram o direito ao pagamento de qualquer remuneração, nem à assunção de qualquer encargo adicional.

8 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

31 de agosto de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.* — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Bruno Verdial de Castro Ramos Mações.* — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida.* — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis.* — O Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, *Agostinho Correia Branquinho.* — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira*.

208914564

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Declaração de retificação n.º 766-A/2015

Tendo em conta que a publicação no *Diário da República* (2.ª série — n.º 162 — 20 de agosto de 2015) do Aviso n.º 9240/2015 ocorreu em data posterior àquela que o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna previa; e importando garantir a todos os candidatos um prazo mínimo de 10 dias úteis para submeterem a respetiva candidatura, torna-se público que o procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 3 postos de trabalho em funções públicas, em regime de contrato a termo resolutivo certo, para a categoria de assistente operacional, decorrerá durante 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República.*

As candidaturas submetidas onde se lê até 24 de agosto de 2015 deve ler-se 16 de setembro 2015 serão consideradas, aceitando-se como válidas pelo júri do procedimento concursal.

Dada a urgência do procedimento, será utilizado apenas um método de seleção: a avaliação curricular.

Os resultados do concurso serão afixados nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento em: www.marquesa-alorna-lisboa.pt

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

2 de setembro de 2015. — O Diretor, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria*.

208920258

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750